

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 140/2026

Rui Manuel Domingues Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Eixo**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Santa Bárbara

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Típo B

Títular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Eixo

Localização das Atividades:

Largo da Associação Cultural da Horta, na Freguesia de Eixo e Eirol

Validade:

4 a 7 de setembro de 2026

1- Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 04 de setembro (sexta-feira): das 22h00 às 01h00;**
- **Dia 05 de setembro (sábado): das 22h00 às 01h00;**
- **Dia 06 de setembro (domingo): das 22h00 às 01h00;**
- **Dia 07 de setembro (segunda-feira): das 22h00 às 01h00**

1.2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 05 de setembro (sábado): das 09h00 às 20h00;
- Dia 06 de setembro (domingo): das 10h00 às 16h00

1.3 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 04 de setembro (sexta-feira): das 09h00 às 22h00;
- Dia 05 de setembro (sábado): das 12h00 às 22h00;
- Dia 06 de setembro (domingo): das 12h00 às 22h00
- Dia 07 de setembro (segunda-feira): das 09h00 às 22h00

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Condicionallsmos:

Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal;

Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento; A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espectáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espectáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,



Rui Manuel Domingues Santos, Dr.

